

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 4/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

REVOGADA P/ Lei nº 32/74
EM 07.10.1974
VISTO

L E I

SÚMULA: Revoga a Lei nº 10/61 e as disposições do Art. nº 2º da Lei nº 57/63, disciplinando o horário de abertura e fechamento das Barbearias de Apucarana.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 10/61 e as disposições do -/
Art. 2º da Lei nº 57/63, no que se refere às Barbearias da Cidade, ficando disciplinado, para as mesmas, o seguinte horário:

ABERTURA às 7,00 horas

FECHAMENTO às 20,00 horas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Apucarana, em 16 de março de 1964.-

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

PROCESSO.....	004
PROJETO DE LEI.....	004 / 64
AUTORIA.....	Dr. Manoel da Silva

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES

Diretor Administrativo